



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0243/2001 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

**AUTORIZA ALIENAR, LOCAR E REGULAMENTAR
ESPAÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, FIXA SEUS
VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a alienar, locar e regulamentar espaços no Cemitério Municipal.

Art. 2º - Os valores para a alienação dos espaços são os seguintes:

I - Túmulo perpétuo	641 UFM
II - Gavetas: a) fila superior	385 UFM
b) fila do meio	470 UFM
c) fila inferior	427 UFM
III - Jazigo perpétuo com área de 2,50 m x 2,50 m ...	1.282 UFM

Art. 3º - Os valores para locação por 5 (cinco) anos são os seguintes:

I - Túmulo I - Túmulo	256 UFM
II - Gavetas: a) fila superior	128 UFM
b) fila do meio	213 UFM
c) fila inferior	170 UFM
III - Taxa de renovação de locação	43 UFM

Art. 4º - Aos comprovadamente carentes, assim definidos pelo decreto que regulamenta a Lei nº 02 de 15 de janeiro de 1997, será concedido, sem ônus, espaço para sepultamento, pelo prazo de cinco anos.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 24 de setembro de 2001.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Mun. da Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”